



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 016/2020

Caros Edis,

Não há dúvidas de que a crise instaurada pelo COVID-19 é séria e traz consigo desafios à toda sociedade. Ela revela a debilidade do sistema público de saúde e do sistema econômico. Em situações de crise (de emergência ou de calamidade pública) cabe ao Poder Público estabelecer as maneiras mais eficientes de superá-la, o que inclui, de um lado a imposição da suspensão de algumas atividades econômicas, e, de outro, ampliar os serviços públicos de saúde e de assistência social, a fim de minimizar os efeitos da crise.

Ao Estado cumpre o papel de (re) estabilizar a situação de instabilidade, ordenando a economia e os esforços dos particulares, seja para manterem suas atividades produtivas, seja para absterem-se de certas práticas, seja para coordenar suas atuações no intuito de promover o interesse público primário que, numa crise, como sobredito, é de mitigar seus efeitos deletérios.

O momento é crítico a ponto de o Governo Federal ter lançado mão de uma série de medidas tributárias com o fim de mitigar os impactos sofridos pela sociedade brasileira em razão da COVID-29. Além disso o Governo federal irá encaminhar a esse Município um auxílio de mais de 4 milhões de reais, o que dá folego ao caixa da prefeitura e possibilita amenizar os impactos aos cidadãos.

Não há, portanto, como os Municípios omitirem-se neste momento de união nacional. Principalmente quando lembramos que alguns dos impostos de competência dos municípios são impostos indiretos, ou seja, aqueles tributos em que o sujeito passivo repassa ao consumidor de bens e serviços, o valor do tributo. São os chamados impostos sobre o consumo. A matriz tributária brasileira, que tributa pesadamente o consumo em detrimento do patrimônio e da renda, é absolutamente regressiva, fazendo com que o peso dos tributos seja muito mais sentido pelos mais pobres. Diante disso, sugiro as medidas deste projeto de lei para amenizar o impacto sentido pela sociedade Carmense.

Carmo do Paranaíba/MG, 07 de maio de 2020

ALBERT REIS
Vereador